



RELATORIA: DSL

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 026/2017

OBJETO: ESTRADA DE FERRO VITÓRIO A MINAS – EFVM.
PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA
APRESENTAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS,
REFERENTE À ANÁLISE DO PEDIDO DE
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO.

ORIGEM: SUFER

PROCESSO(s): 50500.079796/2016-36

**PROPOSIÇÃO
PF/ANTT:** NÃO HÁ.

PROPOSIÇÃO DSL: PELO DEFERIMENTO.

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

I - DAS PRELIMINARES

Trata-se de pedido formulado pela VALE S/A, responsável pela exploração e desenvolvimento do serviço público de transporte ferroviário de passageiros e cargas na Estrada de Ferro Vitória a Minas – EFVM, no qual requer a dilação do prazo para apresentação do Plano de Negócios, necessário para a análise do pedido de prorrogação do contrato de Concessão da EFVM.

II – DOS FATOS E DA ANÁLISE PROCESSUAL

A VALE S/A, responsável pela operação na Estrada de Ferro Vitória a Minas – EFVM, por meio da Carta nº 042/GEARG/17 (fls. 53/54), protocolada nesta Agência Reguladora aos 6 de fevereiro de 2017, “(...) *solicita prazo adicional de 180 dias, a contar do dia 21 de fevereiro de 2017, para a apresentação do Plano de Negócios da EFVM.*”. Justificando que “(...) *este prazo adicional é crucial para a elaboração de um Plano de Negócio consistente, embasado em estudos técnicos robustos que atenderão às expectativas dessa Agência e que demonstrarão o atendimento a todos critérios e condições exigidos.*”.

Os autos foram remetidos à Superintendência de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas – SUFER que, por intermédio do DESPACHO Nº 009/2017 (fls. 55/55v.), analisou o pleito da EFVM, nos seguintes termos:

“(...)

2. *O prazo estabelecido na Resolução ANTT nº 4.975, de 18 de dezembro de 2015, para apresentação é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de recebimento do Termo de Referência.*

3. *A Concessionária fundamenta seu pedido de dilação de prazo no processo de participação e controle social para a prorrogação do prazo de vigência contratual da concessionária América Latina Logística Malha Paulista S/A – ALLMP, publicado por meio da Deliberação nº 327, de 14 de dezembro de 2016.*

4. *A EFVM assevera que as diversas premissas técnico-administrativas e econômicas-financeiras tratadas no processo de prorrogação do Contrato de Concessão da ALLMP podem impactar, ou ao menos servir de referência, às demais Concessionárias que manifestaram interesse na prorrogação de seus contratos de concessão, considerando o processo de participação e controle social crucial para esclarecer conceitos e aclarar dúvidas, bem como para aprimorar os estudos técnicos que compõem o plano de negócios. Sendo assim, a requerente solicita prazo adicional de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 21 de fevereiro de 2017, para a apresentação de seu plano de negócios.*

5. *De fato, se mostra benéfico ao processo aguardar a conclusão do processo de participação e controle social da ALLMP, pois, de posse das informações nele colhidas, dar-se-ia a possibilidade de a EFVM, ao menos em tese, elaborar um plano de negócios mais consistente alinhado com as expectativas da Agência e da sociedade.*

6. *Diante dos argumentos apresentados, a área técnica encaminha a essa Diretoria, juntamente com as minutas de voto e deliberação, o pedido de dilação de prazo para a apresentação do Plano de Negócios para a prorrogação do contrato de concessão da concessionária Estrada de Ferro Vitória a Minas e recomenda o seu acolhimento.” (sic grifei)*

Assim, pelo o que consta nos autos e considerando a manifestação técnica supratranscrita, entendo pelo deferimento do pleito, concedendo-se à EFVM prazo adicional de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 21 de fevereiro de 2017, para a apresentação de seu plano de negócios, necessário para a análise do pedido de prorrogação de seu contrato de concessão, nos termos da Resolução ANTT nº 4.975, de 18 de dezembro de 2015.

IV – DA PROPOSIÇÃO FINAL

Isso posto, considerando as instruções técnicas constantes dos autos, VOTO por conceder à Estrada de Ferro Vitória a Minas – EFVM prazo adicional de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 21 de fevereiro de 2017, para a apresentação de seu plano de negócios, necessário para a análise do pedido de prorrogação de seu contrato de concessão, nos termos da Resolução ANTT nº 4.975, de 18 de dezembro de 2015.

Brasília, 09 de março de 2017.


SÉRGIO DE ASSIS LOBO
Diretor

À Secretaria Geral, para prosseguimento.

Em, 09 de março de 2017.

Ass:


FELIPE PACHINHA ANDRADE
Matrícula 1841376
CGE IV
Diretoria Sérgio Lobo - DSL